



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12,004.387/2017	
DATA 03/10/17	FLS. 65
RUBRICA 8	ID-50234811

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 1021

DE 30 DE JULHO DE 2018

**CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A – ISENTA
A CONCESSIONÁRIA DE
RESPONSABILIDADE PELO FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.387/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

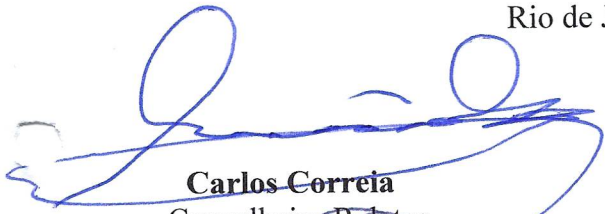
DELIBERA por:

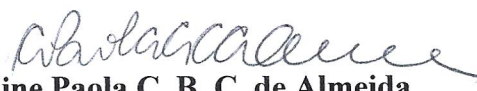
Art. 1º - Não responsabilizar a **CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A**, tendo em vista a ausência de nexo de causalidade no Fato Relevante da Operação em tela.

Art. 2º - Determinar que a SECEX, após as formalidades de praxe, archive-se os presentes autos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Aline Paola C. B. C. de Almeida
Conselheira


José Fernando Moraes Alves
Conselheiro


Vicente de Paula Loureiro
Conselheiro


Murilo Provençano dos Reis Leal
Conselheiro Presidente do Julgamento

